



Carlos Silva

25

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – MOSTEIRÓ FUTEBOL CLUBE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
 - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;



B

- d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

O MOSTEIRÔ FUTEBOL CLUBE, com sede na Rua da Murtosa, n.º 180, freguesia de União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, pessoa coletiva n.º 502540672, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Fernando Manuel Gomes Andrade, e pelo tesoureiro, Carlos Manuel Ferreira Silva, com plenos poderes para o ato, doravante designado por MFC.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao MFC para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



Carlos Silva

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao MFC, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo MFC, com um custo elegível de 2.368,50€ (dois mil trezentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 2.368,50€ (dois mil trezentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados).

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o MFC compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;



- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o MFC;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- k) O MFC deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Carla Silva

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do MFC confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o MFC não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do MFC, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao MFC, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



CLÁUSULA NONA
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DECIMA
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA
(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo MFC, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2085/2015, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

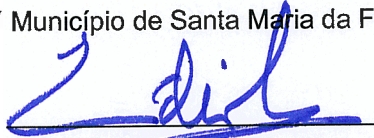
O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em ___ de _____ de 2015.




O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ____ de ____ de 2015

Pel' Município de Santa Maria da Feira,


(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Mosteirô Futebol Clube


(Fernando Manuel Gomes Andrade)
Presidente da Direção


(Carlos Manuel Ferreira Silva)
Tesoúreiro





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Mosteirô Futebol Clube

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

Mosteirô Futebol Clube – Associação Desportiva e Recreativa tem como principal objetivo promover a atividade física e desportiva.

No decorrer da época 2014 / 2015 participou em diversos campeonatos distritais nos diversos escalões, organizou atividades desportivas concretamente o “JULHO DESPORTIVO”. Consistiu em varias provas e actividades físicas onde o publico alvo atingiu diversas idades.

Todas as modalidades e escalões se seguem:

Campeonatos distritais, Aveiro;
 2ª Milha nocturna de atletismo;
 Varias caminhadas no decorrer do mês de Junho e Julho;
 2º Passeio BTT;
 Torneio de Futebol 7, escalão de Infantis;
 Jogos de argolas, de atletismo para atletas dos 4 aos 12 anos;
 Torneio de Futsal com 183 participantes;
 Várias manhas de Ginástica aeróbica e zumba, para todas as idades;
 Participação em varias provas de atletismo no concelho e distrital.

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Futebol - Formação	Júnior	20 - Atletas	Campeonato distrital Juniores, II Divisão
Futebol - Formação	Iniciados	14 - atletas	Campeonato Distrital Iniciados, II Divisão
Futebol - Formação	Infantis	11 - Atletas	Campeonato Distrital Infantis A, Grupo 1
Atletismo - Formação	Benjamins	10 Atletas	Campeonato distrital e Provas regionais
Atletismo - Formação	Juvenis	7 Atletas	Campeonato distrital e Provas regionais

TOTAL 62 Atletas

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

O programa desportivo desenvolvido ao longo da época tinha como objectivo visar todo o público em geral com especial atenção aos mais jovens.

Assim com todas as modalidades em que participamos e nos diversos eventos realizados pelo Mosteirô Futebol clube, conseguimos atingir os nossos objectivos.

Consideramos que atingimos os objetivos inicialmente delineados, e a procura nas, diversas iniciativas foi muito gratificante, atingindo um numero próximo dos 2000 participantes nas diversas modalidades e actividades promovidas ao longo da época.

Um objectivo que pretendemos atingir nesta época que se vai iniciar.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

O Mosteirô Futebol clube considera que os seus objectivos em termos de classificação e participação foram alcançados, tendo em conta os seus pressupostos.

Assim com todas as modalidades em que participamos e nos diversos campeonatos e provas realizados pelo Mosteirô Futebol clube, conseguimos atingir resultados classificativos.

Assim esperamos aumentar o numero de participantes nos diversos escalões em que participamos e pretendemos aumentar o numero de escalões, nesta época que se vai iniciar.



CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

DESPESAS EFETUADAS

DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:	INSCRIÇÕES	€770,00
	CARTÕES	€336,00
	TRANSFERÊNCIAS	€300,00
	FILIAÇÃO DO CLUBE	€210,00
	ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€
	OUTROS: SEGUROS E EXAMES MÉDICOS	€1.762,5
	TOTAL	€3.378,50

RECEITA

RECEITAS:

	€
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€3.378,50
TOTAL	€3.378,50

CALENDARIZAÇÃO

ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

A associação Mosteirô Futebol Clube, detém autonomia financeira, na medida em que potencialmente tem receitas de 60% do projeto a realizar. Em termos técnicos, materiais e humanos, a associação dispõe de órgãos sociais dispostos, motivados e disponíveis desde 2012 que acreditam neste projeto e querem que o mesmo seja referência no concelho de Santa Maria da Feira.

Para além disso pode-se ver também nos últimos anos das contas da associação os donativos recebidos, bem como os empréstimos efetuados pelos sócios a associação para o desenvolvimento do projeto.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

O programa será desenvolvido na sua íntegra pelos diretores, bem como alguns voluntários associados ao clube.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não existe complementaridade com outros programas.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

A execução do plano e seus calendários desportivos, tiveram início em 15 de Agosto de 2014 e encerram no dia 14 de agosto do ano 2015. No dia 15 de Agosto, iniciaremos novo programa, referente a época 2015 / 2016.

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015;
NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO
(ASSINATURA E CARIMBO)


DATA 19 / Junho 2015



DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA
ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS
RECIBOS QUE COMPROVEM O
PAGAMENTO DAS DESPESAS DE
INSCRIÇÃO, CARTÕES,
TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO
CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE
TODOS OS ATLETAS MASCULINOS
ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA
DESPORTIVA 2014/2015;



Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924

Inst. de Utilidade Pública – Filiada na FPF

Medalha de Mérito Desportivo – Contr. N.º 501.090.533

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo **Mosteiro Futebol Clube**, com o código **2387**, na Época **2014/2015**, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Filiação do Clube e Inscrição	0200.00 € ✓
Inscrição de Categorias	
- Seniores Masculinos	0225.00 € N COMPARTICIPADO
- Juniores Masculinos	0080.00 € ✓
- Juvenis	0080.00 € ✓
- Iniciados	0080.00 € ✓
- Infantis	0060.00 € ✓

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

Seniores:

Cartões	0000.00 €] N COMPARTICIPADO
Inscrições	0000.00 €	
Seguros	0000.00 €	
Transferências	0000.00 €	

Escalões Jovens

Cartões	0336.00 € ✓
Inscrições	0211.00 € ✓
Seguros	0987.50 € ✓
Transferências	0300.00 € ✓

Total

~~02 559.50 €~~

TOTAL COMPARTICIPAÇÃO

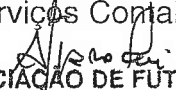
2334,50 €

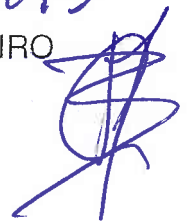
22/06/2015

Aveiro, 12 de janeiro de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

O Chefe Serviços Contabilidade


 ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL
 DE AVEIRO
 (Álvaro Rui Conceição)
 APARTADO 722 - ESQUEIRA
 3801-859 AVEIRO



TELEFONES:

Geral:.....	234.305.200	Sec. Inscrições:.....	234.305.203/204	Contencioso:.....	234.305.201	FAX:.....	234.305.200
Secretaria:..	234.305.205	Contabilidade:.....	234.305.202	G. Técnico:.....	234.305.207	FAX:.....	234.313.732



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO
Fundada em 22.09.1924

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO
CONTRIBUINTE N.º 501090533

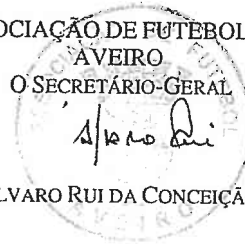
Doc: 106

DECLARAÇÃO

PARA OS DEVIDOS EFEITOS A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO DECLARA QUE O
MOSTEIRÔ FUTEBOL CLUBE LIQUIDOU O VALOR DE 2.559,50€ REFERENTE À FILIAÇÃO DO CLUBE E
ÀS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS NA ÉPOCA 2014/2015.

AVEIRO, 19 DE JUNHO DE 2015.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE
AVEIRO
O SECRETÁRIO-GERAL



(ALVARO RUI DA CONCEIÇÃO)



ASSOCIAÇÃO ATLETISMO DE AVEIRO

Rua de Espinho, n.º 57
Apartado 354
3811-905 Aveiro
Portugal - Continente

Tif: 234426501
Fax: 234481378
Email: aveiro@fpattelismo.org
NIF: PT501573950

<http://www.aaaveiro.pt>

Fatura	Data	Moeda
FT 2015SEG/99	2014-12-31	EUR
Original	Data de Vencimento	
	2014-12-31	

Cliente	
Mosteirô Futebol Clube-Atletismo	
Morada	NIF
Rua Murtosa, Nº180	PT502540672
4520-407 Mosteirô, Portugal	

Página 1 / 1

Código	Descrição	Qtd. Uni.	Preço uni.	IVA	% Desc.	Valor sem iva
111	Taxa de Filiação de Atleta - (Benjamins a Juvenis)	17,00 un	2,00	0 %		34,00 ✓

Taxa	Base	Valor
0 %	34,00	0,00

Total IVA	0,00
-----------	------

Descontos de linha	0,00
--------------------	------

fS6u - Processado por programa certificado nº 1662/AT - TÓConline

Total Líquido	34,00
---------------	-------

Total	34,00
-------	--------------

Factura Seguros 2

Os artigos/serviços faturados foram colocados à disposição do adquirente na data do documento (Alínea f do N.º 5 do Art.º 36 CIVA).

(*) Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar)

TOTAL COM PARTICIPAÇÃO

34,00 €

22/06/2015

Riscos Neutros
Serviços de Saúde Laboral, Lda.
Rua Dr. Sá Carneiro, 116
3700-254 S. João da Madeira
Contactos: 256041847; 913867831;
E-Mail: geral@riscosneutros.pt




Exmos. Srs.

A Riscos Neutros – Serviços de Saúde Laboral, Lda. com sede na Rua Dr. Sá Carneiro, 116 3700-254 S. João da Madeira, NIF 509111971, vem por este meio declarar ter realizado exames médicos aos atletas do Mosteiró F.C., totalizando 62 atletas, perfazendo valor total de 775 €.

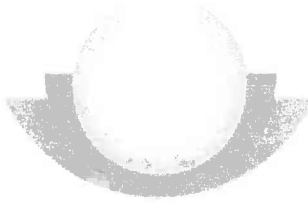
Por ser verdade, emitimos esta declaração.

Os meus cumprimentos,


Serviços de Saúde Laboral, Lda.
Rua Dr. Sá Carneiro, 116
3700-254 S. João da Madeira
Tel. 256041847 | Fax: 256041848
NIPC: 509 111 971

Riscos Neutros - Serviços de Saúde Laboral, Lda.
Rua Dr. Sá Carneiro, 116 - 3700-254 S. João da Madeira
Contactos: 256041847; 913867831; E-Mail: geral@riscosneutros.pt

**DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO
CUMPRIMENTO DAS SUAS
OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS
CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA
SOCIAL**



SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **MOSTEIRÓ FUTEBOL CLUBE**

Firma/denominação **MOSTEIRÓ FUTEBOL CLUBE**

Número de Identificação de Segurança Social **20018208919**

Número de Identificação Fiscal **502540672**

Número de Declaração **11238043**

Data de emissão **19-06-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Validade desconhecida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.06.19 13:03:35 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

Manuel Augusto Gomes dos Santos, Chefe do Serviço de Finanças de FEIRA-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que MOSTEIRO FUTEBOL CLUBE, NIF 502540672, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 19 de Junho de 2015.

O Chefe de Finanças



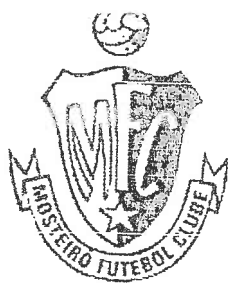
(Manuel Augusto Gomes dos Santos)

Elementos para validação

N.º Contribuinte: 502540672

Cód. Validação: NKM8RE75MA8R

FOTOCÓPIA DO ATO DE
CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
ELEITOS E RESPETIVA ATA DE
TOMADA DE POSSE



MOSTEIRÔ FUTEBOL CLUBE

Fundado em 16-04-1982

Minuta da acta da eleição dos corpos gerentes

Da associação Mosteirô Futebol Clube

Aos trinta e um dias do mês de Maio de dois mil e catorze, na sede da Associação reuniu, pelas dezassete horas, a assembleia para as eleições da associação para os corpos gerentes dos anos 2014/2015.

Foi apresentada a uma lista única encabeçada pelo primeiro nome Fernando Andrade, depois de confirmada pela comissão eleitoral reúne todos os requisitos pelo regulamento proposto para ser escrutinada foi atribuída a lista A.

Declarada aberta a assembleia geral, foi dado início ao ponto único da assembleia eleições para os corpos gerente da associação do Mosteirô futebol Clube.

Iniciado o processo eleitoral, procedeu-se pelas dezoito horas ao encerramento das urnas, procedendo-se á contagem dos eleitores inscritos e votantes, tendo sido apurados os seguintes resultados:

Eleição para os Corpos Gerentes:

Número de votantes: 14

Votos Brancos: 1

Votos Nulos: 0

Voto lista A: 13



MOSTEIRÔ FUTEBOL CLUBE

Fundado em 16-04-1982

A presente acta, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo presidente da comissão eleitoral designada em assembleia Geral e pelo membro representante definido pela lista concorrente.

Presidente da Comissão eleitoral:

Luis Miguel Pinho de Sá

Representante da lista concorrente



MOSTEIRÔ FUTEBOL CLUBE

Fundado em 16-04-1982

Assembleia Geral da Associação Mosteirô Futebol Clube.

Aos trinta e um dias do mês de Maio de dois mil e catorze, pelas dezanove horas, realizou-se, na sede da associação campo de Jogos Santo André, a Assembleia Geral da Associação Mosteirô Futebol Clube, em sessão ordinária, presidida por Luis Sá (Presidente da Mesa da Assembleia Geral), com o seguinte ponto único da Ordem de Trabalhos:

1.º - Tomada de posse dos órgãos sociais da Associação Mosteirô Futebol Clube para os anos de dois mil e catorze e dois mil e quinze.

O presidente da Assembleia Geral iniciou os trabalhos;

De seguida passou-se ao ponto único da assembleia tomada de posse dos órgãos sociais da associação.

Os órgãos sociais, para os anos de dois mil e catorze e dois mil e quinze, ficaram constituídos como se segue:

Cargo	Nome
-------	------

Mesa da Assembleia Geral	
Presidente	Luis Sá
1.º Secretário	Carlos Rocha
2.º Secretário	António Jorge

Direcção	
Presidente	Fernando Andrade
Vice-Presidente	Marco Oliveira
Secretário	Vitor Oliveira
Tesoureiro	Carlos Silva
2º Tesoureiro	Arnaldo Celso
2º Secretário	João Silva
(Vogal)	José Ribeiro
(Vogal)	Bernardino Reis
(Vogal)	Mario Soares
(Vogal)	Carlos Faria



MOSTEIRO FUTEBOCLUBE

Fundado em 16-04-1982

Conselho Fiscal		
Presidente	Filipe Ribeiro	
Vogal	Paulo Renato	
Vogal	Alberto Rocha	

E nada mais havendo a tratar, o presidente da Mesa da Assembleia Geral deu por finalizada a Assembleia Geral pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual se lavrou esta acta, que vai ser assinada, nos termos da lei:

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral:

O Presidente da Direcção:



FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU
ALTERAÇÕES E ESCRITURA DA
CONSTITUIÇÃO

Mosteirô Futebol Clube



fil.
L. S. Lopes

ASSOCIAÇÃO

No dia dezois de Abril de mil novecentos e oitenta e dois, neste Cartório Notarial do concelho de São João da Madeira, perante mim, Lourenço da Silva Rocha, Licenciado em Direito e Notário do mesmo concelho, compareceram como outorgantes: _____

PRIMEIRO:-- DOMINGOS RODRIGUES DE ANDRADE, casado, natural da freguesia de Mosteirô, onde reside no lugar da Proselha, do concelho da Feira. _____

SEGUNDO:-- MANUEL ASSUNÇÃO LEITE, casado, natural da referida freguesia de Mosteirô, onde reside no lugar da Proselha. _____

TERCEIRO:-- MANUEL RESENDE DIAS, solteiro-maior, natural da dita freguesia de Mosteirô, onde reside no lugar do Monte. _____

QUARTO:-- ALVARO GOMES OLIVEIRA, casado, natural da freguesia de Escariz, do concelho de Arouca e residente no lugar da Agoncida, da mencionada freguesia de Mosteirô. _____

QUINTO:-- JOSÉ DE PINHO ASSIS, solteiro ^{maior}, natural da dita freguesia de Mosteirô, onde é residente no lugar da Agoncida. _____

_____ Certifico a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. _____

_____ Declararam que constituem uma associação que se regerá nos termos dos Estatutos seguintes: _____

--- PRIMEIRO --- _____

A associação adpta a denominação de " MOSTEIRÔ FUTEBOL CLUBE", terá sua sede no lugar de Proselha, da freguesia de Mosteirô, concelho da Feira; e durará por tempo indeterminado. _____

fls
2
Kido da

Div 598 fls 4

--- SEGUNDO ---

A Associação tem por fim desenvolver a cultura física, a prática de desportos e proporcionar meios de distração e outras actividades recreativas.

--- TERCEIRO ---

São órgãos da Associação Mosteirô Futebol Clube, A mesa da Assembleia Geral, a Direcção; e o Conselho Fiscal.

--- QUARTO ---

A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições gerais aplicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta a cento e setenta e nove, do Código Civil.

--- PARÁGRAFO ÚNICO:--- A Mesa da Assembleia Geral é composta por cinco associados, competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das Assembleias Gerais.

--- QUINTO ---

A Direcção é composta por cinco associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir semanalmente.

--- SEXTO ---

O Conselho Fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre as actas que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais devendo reunir pelo menos uma vez por ano.

CERTIFICO que esta fotocópia está conforme com a
 escritura original de folhas três versos e folhas
quatro versos do
 livro número cinquenta e nove - B
 do registro nº 100 da Cartório
 número 100 de dezasseis de
Abil
 de mil novecentos e oitenta e dois
A Afidante Maria Rosa de Jesus dos

CONTA:

EMOLUMENTOS

Impo. 1 ^o	100,00
Selo, acta	40,00
vi papel	80,00
	—
SOMA	220,00

DESPESAS

Impo. 1 ^o	45,00
Selas	—
TOTAL	265,00

duzentos e sessenta e cinco escudos
 2/14

MÁRIO CARVALHO ARAÚJO, L.^{DA}

Certifico que, por escritura de 20 de Abril em curso, lavrada a fl. 61 v.º do livro n.º 24-F do 15.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída entre Mário Alberto Carvalho de Araújo e Hélder Jacinto de Araújo uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma de Mário Carvalho Araújo, L.^{da}, tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Tomás da Anunciação, 58-A e 58-B, freguesia do Santo Condestável, e durará por tempo indeterminado, a começar nesta data.

2.º

O objecto da sociedade é o de exploração de sapatarias, podendo ainda a sociedade vir a dedicar-se a qualquer outra actividade em que os sócios acordem.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 300 000\$, e corresponde à soma de 2 quotas: uma de 270 000\$, pertencente ao sócio Mário Alberto Carvalho de Araújo, e outra, de 30 000\$, pertencente ao sócio Hélder Jacinto de Araújo.

4.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo serão exercidas pelo sócio Mário Alberto Carvalho de Araújo, que desde já fica nomeado gerente, com dispensa de caução, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade e alienar bens móveis ou imóveis.

5.º

O gerente ou gerentes poderão delegar entre si os poderes de gerência e constituir procuradores não só para neles delegarem aqueles poderes como também para representarem a sociedade nos termos e para os efeitos do artigo 256.º do Código Comercial.

§ único. Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em fianças, abonações e outros actos estranhos aos negócios sociais.

6.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios é livremente permitida, mas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade e dos sócios, que terão direito de preferência.

§ único. Havendo mais de um sócio a preferir, a quota será dividida entre os preferentes na proporção das respectivas quotas.

7.º

A sociedade poderá adquirir quotas, como também poderá amortizá-las, nas seguintes condições:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) No caso de a quota ser penhorada, arrestada ou se existir risco de alienação judicial, ou de qualquer modo deixar de estar na livre disposição do seu titular;
- c) Em caso de, por efeito de partilha em vida do sócio, seja por motivo de divórcio ou outro, a quota vier a ser adjudicada a pessoa que não seja sócia;
- d) No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio;
- e) No caso de o sócio não prestar com regularidade e eficiência as funções que lhe vierem a ser confiadas em assembleia geral pela sociedade.

§ único. O preço da aquisição ou amortização será o do valor da quota face ao último balanço aprovado, acrescido da parte correspondente nas reservas, e a amortização considerar-se-á efectuada seja pela assinatura do correspondente recibo, seja pelo depósito do preço numa instituição bancária.

8.º

Qualquer dos sócios poderá exercer por si ou associado com outrem ou por interposta pessoa actividade idêntica à da sociedade.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, expedida com, pelo menos, 8 dias de antecedência.

10.º

Os sócios, ainda que não gerentes, poderão trabalhar na sociedade nas condições e com a remuneração que vier a ser fixada pela assembleia geral.

11.º

A sociedade dissolve-se nos casos indicados na lei, e a liquidação será feita pelos sócios e gerentes.

É certidão de narrativa e cópia de teor parcial que vai conforme ao original, nada havendo que amplie, modifique, condicione ou restrinja a parte transcrita.

15.º Cartório Notarial de Lisboa, 29 de Abril de 1982. — A Ajudante, (Assinatura ilegível.) 1-0-6419

CAMISARIA MODERNA, L.^{DA}

Certifico que, por escritura de 31 de Março de 1982, lavrada de fl. 8 a fl. 9 do livro n.º 129-F de escrituras diversas do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foi modificado parcialmente o pacto da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada Camisaria Moderna, L.^{da}, com sede em Lisboa, na Praça de D. Pedro IV, 109 e 110 no tocante ao seu artigo 11.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 11.º

A administração da sociedade pertence a ambos os sócios, que ficam nomeados gerentes, dispensados de caução e remunerados ou não, conforme deliberarem e constar de acta.

§ 1.º A sociedade considera-se representada e obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, com a intervenção de qualquer dos sócios gerentes, ou com a de quem, respectivamente, os represente, no âmbito dos poderes que lhes forem conferidos.

§ 2.º Qualquer dos sócios gerentes pode, porém, delegar em quem entender os seus poderes de administração, mediante procuração, e, bem assim, constituir, em nome da sociedade, quaisquer mandatários, nomeadamente nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 256.º do Código Comercial.

Está conforme com o original.

4.º Cartório Notarial de Lisboa, 5 de Abril de 1982. — A Escriturária Superior, Maria Manuela Rancão Magro Jôia de Brito. 1-0-6420

MOSTEIRÃO FUTEBOL CLUBE

Certifico que, por escritura de 16 de Abril de 1982, lavrada de fl. 3 v.º a fl. 4 v.º do livro de escrituras diversas n.º 59-B do Cartório Notarial de São João da Madeira, foi constituída uma associação denominada Mosteirão Futebol Clube, com sede no lugar da Proselha, freguesia de Mosteirão, concelho da Feira, que durará por tempo indeterminado, tendo por objectivo desenvolver a cultura física, a prática de desportos e proporcionar meios de distração e outras actividades recreativas.

São órgãos da associação a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota, cujos quantitativos serão fixados em assembleia geral.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São João da Madeira, 16 de Abril de 1982. — A Ajudante, Aurora Soares Leite da Silva. 1-1-1805

GRUPO RECREATIVO ESTRELA DO BONFIM

Certifico que, por escritura de 26 de Março de 1982, lavrada de fl. 9 a fl. 11 do livro n.º 24-C de escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Póvoa de Varzim, foi constituída uma associação denominada Grupo Recreativo Estrela do Bonfim (abreviadamente G. R. E. B.), com sede provisória na Rua do Coelho, da cidade da Póvoa de Varzim, que terá a sua sede definitiva em qualquer rua dos lugares do Coelho, Nova Sintra ou Mariadeira.

A associação, que durará por tempo indeterminado, tem por finalidade a promoção cultural, recreativa e desportiva.

Podem ser admitidos como associados todos os indivíduos que se encontrem no gozo dos direitos civis normais e aceitem estes estatutos e regulamentos internos.

São órgãos da associação a mesa da assembleia geral, o conselho fiscal e a direcção.

Está conforme o original na parte transcrita e certificada.

Secretaria Notarial da Póvoa de Varzim, 31 de Março de 1982. — O Ajudante, Gerardo de Jesus. 1-1-1806

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de 2015			Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
C. O. Cap. 10		DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA					
C. F.	2.5.2.4. 0101	Associativismo desportivo Apoio à formação de camadas jovens					
C. E.	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
1		Orçamento Inicial	120.000,00				
2		Reforços / Anulações					
3 = 1 + -2		Orçamento Corrigido	120.000,00				
4		Despesas Pagas					
5		Encargos Assumidos (a)	79.803,00				
6 = 3 - 4 - 5		Saldo Disponível	40.197,00				
7		Despesa Emergente, que fica cativa (b)	2.368,50				
8 = 6 - 7		Saldo Residual	37.828,50				

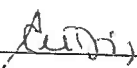
2015/06/23 (c)

Compromisso n.º 2015/2085

COMPARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E SEGUROS DAS CAMADAS JOVENS, OU ARBITRAGENS, RELATIVAS À ÉPOCA 2014/2015

O Chefe de Divisão Financeira

(d)


Dra. Andrea Dias

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome